



## CARTA CONTRATO Nº 015/2024

### PREÂMBULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no **CNPJ nº 04.495.644/0001-59**, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, sito a rua Manoel Cipriano Vital, nº 582, bairro Caracaraí, portadora da Cédula de Identidade nº **1070470-1** e do CPF sob o nº **615.789.672-87**.

**CONTRATADA:— WHILD FRANCO BATISTA MORI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 33.212.208/0001-23, situada na Rua Perseverando Garcia, 450 – Gilberto Mestrinho, CEP: 69.120-000, Itapiranga/AM, telefone (92) 99159-0548, [whild-franco@hotmail.com](mailto:whild-franco@hotmail.com).

Pela presente Carta Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si celebram, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

O objeto da presente Carta Contrato é **01 (uma) apresentação da BANDA HM SOM, por ocasião do evento Carnaval da Cidade de Itapiranga**, no município de Itapiranga-AM, com duração de 02 horas de show, com som e iluminação por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Pela apresentação o **CONTRATANTE** pagará a quantia de **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, em parcela única.

**Parágrafo 1º** – Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do País, sendo em espécie, depósito em conta ou pix a ser informado pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo 2º** - Caso o pagamento não seja honrado na entrega pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada do cumprimento das obrigações a ela pertinentes, sem que haja nenhum ônus ou penalidade para a mesma, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a dívida indenização.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência desta Carta Contrato é de 08/02/2024 a 29/02/2024.

#### **CLAUSULA QUARTA - .DAS DESPESAS DE ESTADIA**

A despesa de Hospedagem e alimentação dos integrantes da banda ora contratada, e sua equipe de produção, correrão por conta da **Contratante**, em hotel(is) de boa(s) qualidade(s) , também a ser(em) indicado(s) pela **Contratante**.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulado a multa de 50% do valor do presente contrato que deverá ser em moeda corrente





do país, para parte que deixar de cumprir com qualquer das cláusulas deste instrumento ou der motivo a sua rescisão revertendo o valor da multa em favora parte prejudicada, além das perdas e danos que forem apurados em execução.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

O Contratante e a Contratada se reservam o direito do dever cumprido no caso de qualquer uma das partes não atenderem às cláusulas e condições constantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos decorrentes desta despesa correrão à conta de dotação orçamentária vinculada a emenda parlamentar estadual e recursos próprios, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 021.301.13.392.0182.2042 - Encargos com eventos culturais no município.

Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

A licitação foi declarada inexigível, na forma do artigo 74, "Inciso II", da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** (Prefeitura de Itapiranga), nomeia a Sra. Daylla Karoline Borges Garcia Vasconcelos, Fiscal/Gestora deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando à **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Itapiranga/AM, 08 de fevereiro de 2024.

**DENISE DE FARIAS LIMA**

Prefeita de Itapiranga  
CONTRATANTE

**WHILD FRANCO BATISTA MORI**

Representante Legal da Banda HM Som  
CNPJ: 33.212.208/0001-23  
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de  
**ITAPIRANGA**  
Nosso Amor Nossa Paixão

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 015/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e WHILD FRANCO BATISTA MORI, CNPJ nº 33.212.208/0001-23.

**Data de assinatura do Contrato:** 08 de fevereiro de 2024.

**Objeto:** Contratação para 01 (uma) apresentação da BANDA HM SOM, por ocasião do evento Carnaval da Cidade de Itapiranga, no município de Itapiranga-AM.

**Valor Total:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Prazo de vigência:** 08/02/2024 a 29/02/2024, contados da data de assinatura.

**Dotação orçamentária:**

02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0182.2042 - Encargos com Eventos Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 10

**Fundamento Legal:** Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação nº IL008/2024.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, em **08 de fevereiro de 2024**, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

DENISE DE FARIAS LIMA  
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

